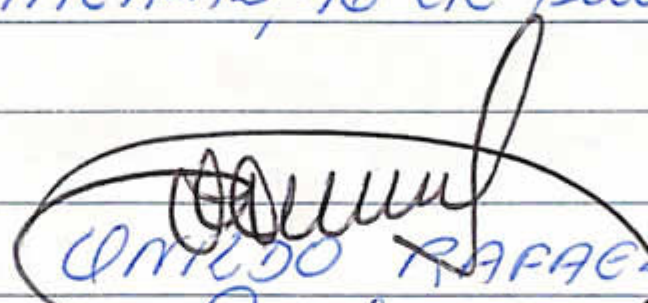


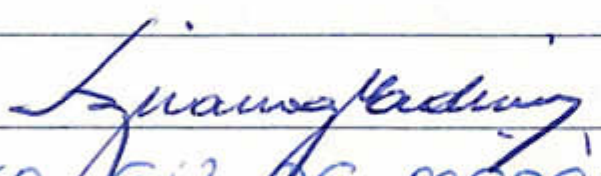
ARTIGO 7º - Servirá de recurso para cobrir os valores dos reajustes concedidos, as dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal.

ARTIGO 8º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor a partir de 01 de setembro do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de setembro de 1988.


 UIRILDO RAFAELLI DE SOUZA
 Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE


 BRIANO LUIZ DE MEDEIROS
 Secretário de Administração

LEI Nº 2.112/88

"ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES"

UIRILDO RAFAELLI DE SOUZA
 Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara

ra Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - São suplementadas as seguintes dotações orçamentárias, conforme segue:

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
Atividade 2.001 - Manutenção dos Serviços da Câmara	
3.1.1.1 - Pessoal civil - Vereadores	R\$ 1.445.000,00
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais	R\$ 45.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	R\$ 2.500.000,00
TOTAL	R\$ 4.000.000,00

ARTIGO 2º - Servirá de recurso para coluir as suplementações constantes no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias, conforme segue:

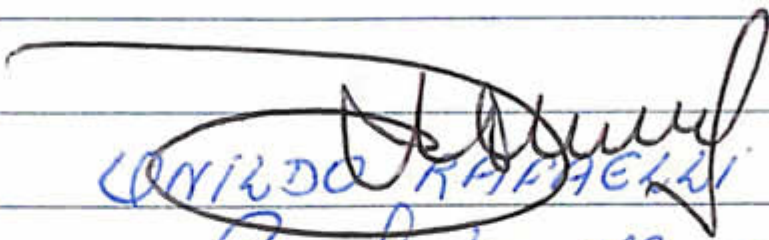
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
Atividade 2.001 - Manutenção dos Serviços da Câmara	
3.1.1.1 - Pessoal civil - Funcionários	R\$ 120.000,00
4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente	R\$ 94.970,00
4.2.6.0 - Constituição ou aumento de capital de Empresas Comerciais ou Financeiras	R\$ 100.000,00
TOTAL	R\$ 314.970,00

ARTIGO 3º - Servirá ainda de recurso para coluir as suplementações constantes no artigo 1º, a maior arrecadação verificada até a presente data, no valor de R\$ 3.685.030,00, sendo que R\$ 1.436.475,00 é

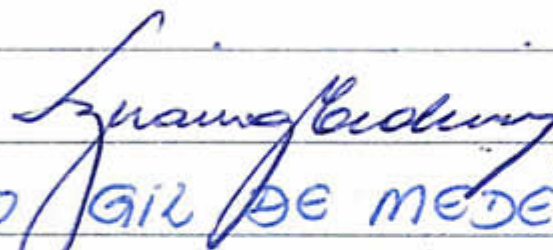
referente a arrecadação a maior do exercício de 1987.

ARTIGO 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de outubro de 1988.


UNILDO RAFAELLI DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE


BRIANO GIL DE MEDEIROS
Secretário de Administração

LEI Nº 2.113/88

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONCEDER CARTA DE AFORAMENTO"

UNILDO RAFAELLI DE SOUZA Prefeito Municipal de Santo Antônio pela Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: